



EDITAL Nº 001/2024 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Coordenadora do Programa de **Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência** da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Ana Cândida Martins Grossi Moreira, no uso de suas atribuições administrativas, TORNA PÚBLICO as normas e os procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento de vagas regulares do curso de **Pós-graduação na modalidade Residência em Enfermagem** para ingresso exclusivamente no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1.1 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, destinada a enfermeiros, caracterizado por treinamento em serviço, sob a orientação do corpo docente da Residência em Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfermeiros e demais profissionais de saúde das instituições conveniadas.

1.2 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência destina-se à especialização de enfermeiros; tem duração de 24 meses, com carga horária de 60 horas semanais (cumpridas em regime de tempo integral e de **dedicação exclusiva**).

1.3 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência possui a finalidade de formar enfermeiros especialistas qualificados para transformar as Práticas de Enfermagem e Saúde, em diferentes níveis de atenção à saúde, baseadas em evidências científicas, bem como qualificar os profissionais na assistência, gestão, ensino e pesquisa.

1.4 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência tem o objetivo de formar profissionais especialistas em cuidados intensivos e urgência e emergência por meio do desenvolvimento de competências profissionais e da integração de múltiplos saberes para atuar em diferentes níveis de atenção à saúde, na assistência, gestão, ensino e pesquisa de enfermagem, com base nos princípios e diretrizes do SUS, considerando os princípios éticos, bioéticos, sociais e culturais da saúde.

1.5 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência é desenvolvido sob orientação dos docentes do Curso de Enfermagem do Centro Ciências Biológicas da UENP e atende a legislação vigente, como a Legislação Nacional do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Resolução CEE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007) e ao Regulamento da Residência em Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

2 DOS REQUISITOS

2.1 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência é destinado aos graduados em Enfermagem portadores de diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), obtido no máximo há três anos da data da publicação deste Edital.



2.2 O diploma de graduação obtido fora do Brasil deve ser validado conforme as normas legais em vigor no país.

2.3 Estudantes de graduação podem realizar suas inscrições, desde que apresentem os requisitos do Item 2.1 e/ou 2.2 no ato da matrícula.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Podem se inscrever os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no **item 2** deste Edital.

3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu as instruções e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em outras publicações relacionadas.

3.3 Antes de pagar a taxa de inscrição, o candidato deve garantir que cumpre todos os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo.

3.4 O cronograma do presente Edital encontra-se no **Anexo I**.

3.5 O candidato é responsável pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.6 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, através do site <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem> no período de **20/12/2024 a 19/01/2025**.

3.6.1 O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição (**Modelo em Anexo II**), conforme as informações solicitadas no formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/3sPC95MeeodWC2bo8>

3.6.2 É responsabilidade do candidato as informações inseridas na Ficha de Inscrição, não sendo possível corrigir ou modificar qualquer dado após o envio e a confirmação da inscrição.

3.7 **No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf e arquivo único no formulário online de inscrição:**

3.7.1 Carteira de Identidade emitida há no máximo 10 anos, preferencialmente do Estado do PARANÁ ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

3.7.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF não esteja registrado na Carteira de Identidade, será necessária a apresentação de uma cópia legível do CPF ou de um Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

3.7.3 Diploma de conclusão de curso de graduação, com cópias da frente e verso. Se o/a candidato/a não tiver o diploma, deverá apresentar o Certificado de Colação de Grau ou atestado que comprove matrícula no último semestre/ano do curso de graduação, devendo o curso e a instituição de ensino serem reconhecidos pelo MEC;

3.7.4 Currículo Lattes destacado conforme os critérios estabelecidos e apresentados no **Anexo III** e documentos comprobatórios. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não destacar e não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado.

3.7.5 Comprovante de pagamento.



3.8 A ausência de qualquer documento solicitado resultará no indeferimento da inscrição, sem possibilidade de recurso.

3.9 O Programa de Residência em Enfermagem não se responsabiliza por falhas no envio dos documentos ou no preenchimento do formulário de inscrição, bem como outros problemas técnicos que possam impedir a transmissão correta dos dados.

3.10 A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual deverá ser paga por depósito bancário ou pix, para Banco do Brasil, Agência 0429-4, Conta Bancária 17.180-8, em favor de Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus Luiz Meneghel, Centro de Ciências Biológicas, até as 18h (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2025.

3.11 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito através da rede bancária brasileira, conforme as suas normas e horários de funcionamento.

3.12 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.13 O Edital com a homologação das inscrições será publicado até o dia **22/01/2025** no site <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>

3.14 O candidato poderá apresentar recurso em caso de não homologação da inscrição, entre os dias **23/01/2025** e **24/01/2025**, exclusivamente por e-mail para sec.residenfintensivo@uenp.edu.br, identificado como **recurso de não homologação da inscrição**; serão desconsiderados os recursos enviados de forma inadequada.

3.15 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e deve conter uma justificativa fundamentada, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.16 A decisão sobre o recurso será divulgada em Edital específico até o dia **27/01/2025**, não cabendo pedido de reconsideração.

3.17 A inscrição poderá ser anulada a qualquer momento, por meio de processo administrativo formalmente aberto, com o devido questionamento ao/a candidato/a. Isso poderá ocorrer mesmo após a homologação do resultado da Seleção Pública, caso seja identificada a prática de qualquer ilegalidade por parte do/a candidato/a, como falsificação de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4 CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a categoria para a qual pretende concorrer à vaga, sendo:

I – Disputa Universal.

II – Cota Sociorracial.

4.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma categoria.

A inscrição por Cota Sociorracial garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste Edital.

4.3 A inscrição por categoria não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.

4.4 Na ocasião da matrícula, o candidato convocado em categoria de reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria perde o direito à vaga de convocação.



4.5 Disputa Universal:

- I.** A Disputa Universal é permitida a todo o candidato interessado, atendidas as condições para ingresso no Programa, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial.
- II.** Todos os candidatos inscritos concorrerão ao total de vagas da Disputa Universal, independentemente da categoria de inscrição.
- III.** Os candidatos inscritos pela Categoria Universal concorrerão exclusivamente por essa categoria.
- IV.** Os candidatos inscritos por reserva de vagas (Cotas Sociorracial) concorrerão, também, pela Categoria Universal, observadas as regras previstas neste Edital.
- V.** O candidato classificado pela Categoria Universal que não comprovar os requisitos obrigatórios para a matrícula nessa categoria, perde o direito à vaga de convocação.

4.6 Cota Sociorracial

- I.** É condição para ocupação de vaga pela Cota Sociorracial, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira e a autodeclaração Étnico-Racial homologada pela Comissão de Heteroidentificação.
- II.** O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Sociorracial que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.
- III.** Para fins de ocupação de vaga pela Cota Sociorracial não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- IV.** A autodeclaração como pessoa negra no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.
- V.** A autodeclaração como pessoa negra na ocasião da inscrição refere-se à autoidentificação racial do candidato, de caráter pessoal e individual, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.
- VI.** Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UENP.
- VII.** A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma Comissão de Heteroidentificação nomeada por ato da UENP, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.
- VIII.** O candidato convocado para a Comissão de Heteroidentificação deve atender às condições estabelecidas em edital de convocação, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula.



IX. O atendimento à etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é pessoal e obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

X. No ato da inscrição por Cota Sociorracial, o candidato deve declarar que cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras, que identifica-se fenotipicamente como negro, mediante autodeclaração étnico-racial, de caráter pessoal e individual, não se confundindo com a ascendência negra familiar de primeiro e demais graus e que tem ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação de sua autodeclaração étnico-racial, em caso de convocação para matrícula por Cota Sociorracial.

XI. Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação serão publicadas em editais de convocação no site do Programa.

XII. O candidato inscrito por Cota Sociorracial e classificado poderá constar da lista de classificação por Cota Sociorracial e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que preencher um dos critérios a seguir, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição:

- a)** Registrado no Cadastro Único (CadÚnico) de Programas Sociais;
- b)** Doador de Sangue;
- c)** Prestador de Serviço Eleitoral;
- d)** Doador de Medula.

5.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, pelo link a seguir: <https://forms.gle/v5y6Skuj3Kdpthw5>, **Modelo no Anexo IV**, no período de 20/12/2024 a 03/01/2025, acompanhado da Carteira de Identidade e demais documentos descritos abaixo, conforme critério estabelecido no item 5.1, respectivamente:

5.3 a) comprovante de cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a **04/03/2022**; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022; e o Número de Identificação Social (NIS) deverá ser anexado no pedido de isenção e será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

b) Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações;

c) Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição;



d) Declaração de doador de medula óssea ou certidão, original, expedido pela entidade de cadastros reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou pela entidade coletora de medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

5.4 A ausência da inscrição efetiva, a não apresentação de documentos comprobatórios ou a entrega de documentação em formato, padrão ou prazo distintos dos estabelecidos resultará no indeferimento do pedido de isenção.

5.5 Declarações falsas sujeitarão o candidato às penalidades previstas na legislação vigente.

5.6 O resultado da análise dos documentos apresentados para a isenção da taxa de inscrição será divulgado por Edital específico, no dia 07/01/2025, no site <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>

5.7 Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção poderão ser apresentados exclusivamente por meio do endereço eletrônico sec.residentintensivo@uenp.edu.br, no período de 08/01/2025 a 09/01/2025. Recursos enviados de forma inadequada serão indeferidos.

5.8 O recurso deve ser endereçado à Presidente da Comissão de Seleção e conter justificativa fundamentada, sendo proibida a anexação de documentos adicionais.

5.9 A decisão referente ao recurso será publicada em Edital específico de **13/01/2025** a **14/01/2025**, sendo vedado o pedido de reconsideração.

5.10 Candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão realizar o pagamento, seguindo as definições contidas no item 3.10, para que sua inscrição seja homologada, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização das etapas do Processo Seletivo, poderá solicitá-lo no período de **20/12/2024** a **19/01/2025**.

6.2 A solicitação deverá ser feita exclusivamente por meio do formulário de inscrição mencionado no item 3.6.1 com a anexação de atestado médico:

I. O atestado de deficiência deve ser legível e assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. O documento será aceito desde que tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição, contados a partir da data de publicação deste Edital.

II. Candidatos com outras condições: Documento comprobatório da condição.

6.3 O uso de qualquer recurso material (equipamento) não especificado neste Edital, somente será permitido mediante apresentação de atestado médico e após inspeção de segurança.

6.4 A candidata lactante deverá solicitar atendimento em sala reservada para



amamentação. É obrigatório levar um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Caso não leve acompanhante, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

6.5 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não realizarem a solicitação conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.6 O atendimento especial estará sujeito à análise de sua razoabilidade e viabilidade.

6.7 O resultado da análise das solicitações de condições especiais para a realização da **Etapa 1** será divulgado por meio de Edital específico até o dia **28/01/2025** no site do <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>

6.8 O candidato poderá recorrer contra o indeferimento da solicitação de condição especial, exclusivamente pelo endereço eletrônico sec.residenfintensivo@uenp.edu.br, entre os dias **29/01/2025 e 30/01/2025**. Recursos apresentados de forma inadequada serão indeferidos.

6.9 O recurso deve ser endereçado à Presidente da Comissão de Seleção, contendo justificativa fundamentada, sendo vedada a anexação de novos documentos.

6.10 A decisão sobre o recurso será publicada em Edital específico até o dia **31/01/2025**, sendo definitiva e não sujeita a pedido de reconsideração.

7 DAS VAGAS E BOLSAS

7.1 O Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência, ofertará 02 (duas) vagas para ingresso no primeiro ano do Programa, no início do ano letivo de 2025, na área de concentração de **Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência**.

7.2 Os candidatos admitidos terão direito a uma bolsa mensal e a uma folga semanal.

7.3 O valor da bolsa mensal é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo a fonte de pagamento com recursos do Governo do Estado do Paraná, podendo ser utilizadas outras fontes de acordo com a previsão orçamentária da Instituição.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão participar das etapas do Processo Seletivo, devendo apresentar um documento oficial com foto (Carteira de Identidade) recente no início da atividade (prova teórica e entrevista).

8.2 As provas de seleção para o Programa de Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência serão realizadas em duas etapas: **Etapa 1** (prova teórica, de caráter eliminatório (peso 3)) e **Etapa 2** (análise de currículo (peso 2) e, entrevista (peso 5), de caráter classificatório).

8.3 A **Etapa 1 (prova teórica)** será realizada no dia **03 de fevereiro de 2025**, com duração de 03 (três) horas.

8.3.1 Será publicado em Edital juntamente com as inscrições homologadas, no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>, as informações sobre o ensalamento da Etapa 1.



8.3.2 No dia da prova, o candidato deverá trazer, além de seu documento oficial com foto conforme **item 3.7**, lápis preto, borracha e caneta de tinta azul ou preta.

8.3.3 O candidato que chegar após o horário determinado não será permitido a entrada na sala de prova.

8.3.4 A prova teórica será composta por questões de múltipla escolha e dissertativa, de conhecimentos gerais de enfermagem e conteúdos específicos na área pretendida de acordo com a Referência Bibliográfica (**Anexo V**) deste Edital.

8.3.5 Durante a aplicação da prova, será proibido ao candidato realizar consultas, utilizar calculadora ou qualquer dispositivo eletrônico, assim como copiar as questões em qualquer lugar.

8.3.6 Para estar apto a realizar a **Etapa 2**, o candidato deverá obter no mínimo 50% do aproveitamento na prova teórica.

8.3.7 O resultado provisório da Etapa 1 será divulgado no dia **05/02/2025**, e os eventuais recursos por parte de candidatos não aprovados serão aceitos entre **06/02/2025** e **07/02/2025**.

8.3.8 Os resultados dos recursos serão publicados no dia **10/02/2025**, no endereço eletrônico acima mencionado. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

8 A Etapa 2 constará da análise de currículo (peso 2) conforme itens e pontuações contidas no **Anexo III**, e, entrevista (peso 5), de caráter classificatório.

8.4.1 A **Etapa 2** será realizada entre **13/02/2025 a 14/02/2025**, por meio de análise do currículo e entrevista, e analisada por uma Banca Examinadora composta pela Comissão de Seleção da Residência em Enfermagem.

8.4.2 O horário da segunda etapa será publicado em Edital juntamente com o resultado da prova teórica, no endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>.

8.4.3 A avaliação e pontuação do Currículo Lattes documentado respeitará o modelo em **Anexo III** deste Edital, e a documentação comprobatória, bem como o Currículo (em formato .pdf), devem ser anexados juntamente com os documentos de inscrição, seguindo **RIGOROSAMENTE** a ordem do **Anexo III**, em **DOCUMENTO ÚNICO**.

8.4.4 Para a pontuação do Currículo Lattes será considerada a nota 10 (dez) ao Currículo Lattes de maior pontuação, e os demais serão pontuados de forma proporcional.

8.4.5 Os candidatos que enviarem arquivos que não atenderem ao Edital serão desclassificados do Processo Seletivo.

8.4.6 É vedada a alteração dos horários definidos pela Comissão de Seleção de Residência para realização de ambas as etapas do Processo Seletivo.

9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas provas das duas etapas, considerando os respectivos pesos atribuídos.

9.2 A média final será expressa em graus numéricos de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal.

9.3 Em caso de empate na pontuação final, calculada pela média ponderada das notas



das duas etapas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na Prova Teórica;
- II. Maior pontuação na Análise do Currículo Lattes Documentado;
- III. Maior pontuação na Entrevista;
- IV. Maior idade.

9.4 A classificação dos candidatos inscritos obedecerá à seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = \frac{(PT \times 3,0) + (PC \times 2,0) + (PE \times 5,0)}{10}$$

Legenda:

- PF: Pontuação Final.
- PT: Pontuação obtida na Prova Teórica.
- PC: Pontuação obtida na Análise do Currículo Lattes.
- PE: Pontuação obtida na Entrevista.

9.5 A nota final será expressa com duas casas decimais, utilizando as regras de arredondamento matemático sempre que for necessário.

9.6 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 e que tenham participado de todas as etapas do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital.

9.7 O resultado final, com a lista de todos os classificados e a convocação dos candidatos aprovados para matrícula, conforme o número de vagas, será divulgado no dia 21/02/2025, até às 17h00, no site: <https://uenp.edu.br/latosensu/residencia-em-enfermagem>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou por qualquer outro meio de correspondência.

9.8 Após a divulgação do resultado final, recursos poderão ser protocolados nominalmente, seguindo as orientações previstas neste Edital.

10 DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula entre **27/02/2025 a 28/02/2025**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, na Secretaria de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), localizada no Campus Luiz Meneguel, BR-369, s/n, Bandeirantes - PR, Prédio Central.

10.2 Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, sendo imprescindível o cumprimento desta exigência para evitar a exclusão do Processo Seletivo:

- I. Uma foto 3x4 recente (formato .jpeg), com rosto centralizado e contra fundo claro.
- II. Comprovante de conclusão do curso de graduação (para título de graduação obtido no exterior, atender ao item 2.2).
- III. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Enfermagem.
- IV. Certidão de nascimento ou casamento.



V. Carteira de Identidade emitida há no máximo 10 anos ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

VI. Título de eleitor e Certificado de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, disponível em <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.

VII. Para estrangeiros, comprovante de que é brasileiro naturalizado ou estrangeiro residente legalmente.

VIII. Comprovante com número da Conta Corrente ativa e agência do Banco do Brasil.

IX. Cópia do registro no conselho profissional COREN-PR ou protocolo do registro no Estado do Paraná.

9.3 O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sem possibilidade de recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão suas atividades na residência em 10 de março de 2025.

11.2 No caso de vagas remanescentes em função de não matrícula ou desistência, poderão ser convocados candidatos excedentes, conforme estabelecido neste Edital da residência, respeitando a ordem de classificação.

11.3 A conferência da convocação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

11.4 A apresentação de dados incorretos e/ou a constatação de irregularidades nos documentos, mesmo que detectadas posteriormente, resultará na nulidade da matrícula, com todas as consequências decorrentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência em Enfermagem em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência.

11.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I. Cronograma do Processo Seletivo (**Anexo I**).

II. Ficha de inscrição (**Anexo II**).

III. Critérios para avaliação do Currículo Lattes (**Anexo III**).


IV. Ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição (**Anexo IV**).

V. Referências bibliográficas recomendadas para Prova Téorica (**Anexo V**).

Publique-se.

Jacarezinho-PR, 17 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antônio Néia Martini
Reitor da UENP
Decreto Estadual nº 11.309/2022


Prof. Dra. Ana Cândida Martins Grossi Moreira
Coordenadora do Programa de Residência
Portaria nº 364/2024 GR/UENP



Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência

Item	Descrição	Período
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	16/12/2024
2	Período de impugnação do Edital de abertura do Processo Seletivo	17/12/2024 a 18/12/2024
3	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital de abertura do Processo Seletivo	19/12/2024
4	Período de inscrições do Processo Seletivo	20/12/2024 a 19/01/2025
5	Período de solicitação de condições especiais	20/12/2024 a 19/01/2025
6	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	20/12/2024 a 03/01/2025
7	Publicação do resultado da solicitação de isenção	07/01/2025
8	Período de recurso contra o indeferimento da isenção	08/01/2025 a 09/01/2025
9	Publicação do resultado da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	13/01/25 a 14/01/2025
10	Prazo para pagamento da taxa de inscrição	19/01/2025
11	Publicação da Homologação das inscrições e ensalamento da Etapa 1	Até 22/01/2025
12	Período de recurso contra o indeferimento das inscrições	23/01/2025 a 24/01/2025
13	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições	27/01/2025
14	Publicação do resultado da solicitação de condições especiais	Até 28/01/2025
15	Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	29/01/2025 a 30/01/2025
16	Publicação do resultado da análise contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	31/01/2025
17	Período do Processo Seletivo	03/02/2025 a 14/02/2025
18	Prova teórica (Etapa 1)	03/02/2025
19	Resultado da Etapa 1	Até 05/02/2025
20	Período de recursos contra o resultado da Etapa 1	06/02/25 a 07/02/25
21	Divulgação do resultado final da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	10/02/2025
22	Período de realização da entrevista, arguição e análise do currículo lattes (Etapa 2)	13/02/2025 a 14/02/2025



23	Publicação do resultado da Etapa 2	Até 18/02/25
24	Período de recurso da Etapa 2 (Currículo lattes)	19/02/25 a 20/02/25
25	Publicação do resultado final	21/02/2025
26	Período para avaliação das autodeclarações de vagas de ações afirmativas	24/02/2025 a 25/02/2025
27	Período de matrícula dos aprovados	27/02/2025 a 28/02/2025
	Início das aulas	10/03/2025



Anexo II – Ficha de Inscrição

À COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DA UENP, PROFESSORA Dra. Ana Cândida Martins Grossi Moreira

Eu _____
_____, portador do RG: _____, concluinte ou graduado do curso de Enfermagem no ano de _____, pela (Instituição) _____, venho requerer a inscrição no processo de seleção para o preenchimento de () vaga universal / () vaga reservada para cota sociorracial do Programa de Residência em Enfermagem da UENP, para o qual anexo os documentos necessários, de acordo com o EDITAL Nº 001/2024, e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00. Declaro estar ciente e concordo com os termos do Edital de Seleção para preenchimento uma vaga na área de concentração de Cuidado Intensivo e Urgência e Emergência, do Programa de Residência em Enfermagem (Pós-Graduação- Lato Sensu).

* Possui necessidade de atendimento especial durante a realização da prova.

() Sim () Não.

Especificar _____.

_____, _____, _____
(Local) (Data) (Ano)

Assinatura do (a) candidato (a)

Inscrição nº ____/____ (para uso da Comissão de Residência em Enfermagem)



Anexo III – Critérios para avaliação do Currículo Lattes

Da análise e pontuação do Currículo Lattes.

Será considerada apenas a graduação em Enfermagem, com titulação de até 36 meses mediante comprovação por atestado ou certificado das Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado.

A análise do currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Centro de Ciências Biológicas do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Para a Análise de Currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Somente serão pontuados os documentos emitidos com papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável e devidamente identificado com o registro do início e término do período da atividade, bem como a carga horária.

A produção científica deverá ser comprovada por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital.

Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente as atividades curriculares relacionadas no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Quadro 1 – Critérios para avaliação do Currículo Lattes

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Pós-Graduação Lato sensu realizada na área	0,5	0,5	
2. Atuação profissional na área (por semestre)	0,2	0,6	
3. Monitoria na área (por semestre)	0,1	0,3	
4. Iniciação científica concluída	0,25	0,5	
5. Participação em projetos de pesquisa (por ano)	0,25	0,5	
6. Participação em projetos de ensino (por ano)	0,1	0,3	
7. Participação em projetos de extensão (por ano)	0,1	0,3	
8. Estágio curricular realizado na área (80 horas)	0,2	0,6	
9. Estágios extracurriculares realizados na área com mínimo de 50 horas	0,2	0,6	
10. Monitorias (em áreas não relacionadas)	0,1	0,5	
11. Participação em eventos nacionais	0,1	0,4	
12. Participação em eventos internacionais	0,2	0,4	
13. Participação em semana de iniciação científica	0,1	0,2	



14. Artigos classificados com:		1,2	
14.1 Fator de Impacto ≥ 1.7	0,5		
14.2 Fator de Impacto ≥ 0.44 e < 1.7	0,4		
14.3 Fator de Impacto < 0.44	0,3		
14.4 Artigo com JCR, mas sem Fator de Impacto	0,25		
14.5 Artigo sem JCR, mas indexadas no Medline, Scielo ou outras bases internacionais	0,2		
14.6 Artigo sem JCR, mas indexadas no Lilacs	0,18		
14.7 Artigo sem JCR, mas indexadas em outras bases	0,16		
14.8 Artigos publicados em periódicos em outras bases	0,14		
14.9 Artigos publicados em revistas não indexadas	0,1		
15. Resumos publicados em anais de eventos nacionais	0,1	0,3	
16. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	0,2	0,4	
17. Resumos expandidos publicados em anais de eventos Nacionais	0,2	0,4	
18. Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	0,25	0,5	
19. Resumos publicados em periódicos nacionais ou internacionais indexados	0,25	0,5	
20. Organização de eventos:	0,2	0,4	
21. Participação em empresa Júnior do curso de Graduação (por ano letivo)	0,2	0,4	
22. Participação em centro acadêmico (por ano)	0,1	0,2	



Anexo IV – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

À Comissão de Residência em Enfermagem:

Eu, _____ CPF:
_____, RG: _____,
TELEFONE _____ e-mail: _____,

Candidato ao Programa de Residência em Enfermagem - Área de Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência. Venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência em Enfermagem, que se comprova por intermédio do envio dos documentos solicitados abaixo, na condição de:

1. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):

- Cópia da Carteira de Identidade
- Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

2. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):

- Cópia da Carteira de Identidade
- Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

3. () Pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Inscrito no CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico):

- Cópia da Carteira de Identidade
- Comprovante original de Cadastramento (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao)
- Cópia/ indicação do Número de Identificação Social (NIS) (para posterior consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico).

4. () Pela Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (Doador de medula óssea)

- Cópia da Carteira de Identidade
- Declaração de doador de medula óssea ou certidão, original, expedido pela entidade de cadastros reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou pela entidade coletora de medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do



Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Anexo V - Referência Bibliográfica Recomendada

1. AEHLERT, Barbara. ACLS: Suporte avançado de vida em cardiologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 304 p.
2. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE. 2020. 32p. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2011. Seção 1, p. 42.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Qualidade do cuidado e segurança do paciente: educação, pesquisa e gestão. Brasília (DF), 2021. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/qualidade-no-cuidado-e-seguranca-do-paciente-educacao-pesquisa-e-gestao> . Acesso em: 06 dez. 2024.
5. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 713, de 23 de agosto de 2022. Atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel terrestre e aquaviário, quer seja na assistência direta, no gerenciamento e/ou na Central de Regulação das Urgências (CRU), em serviços públicos e privados, civis e militares. Diário Oficial da União, Brasília, n.209, 04 nov. 2022. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/>. Acesso em: 6 dez. 2024.
6. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024>. Acesso em: 06 dez. 2024.
7. EVANS, L.; RHODES, A.; ALHAZZANI, W. et al. Surviving Sepsis Campaign: international guidelines for management of sepsis and septic shock 2021. Intensive Care Medicine, v. 47, n. 11, p. 1181-1247, 2021. DOI: 10.1007/s00134-021-06506-y.
8. GUYTON, ARTHUR. Tratado de Fisiologia Médica. 12º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
9. HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: definições e classificações (2021-2023). 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
10. KURCGANT, P. Gerenciamento em enfermagem. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
11. MORTON, Patricia G.; FONTAINE, Diane. Cuidados intensivos de enfermagem: uma abordagem holística. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
12. MORTON, Patricia G.; FONTAINE, Diane. Cuidados intensivos de enfermagem: uma abordagem holística. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
13. POTTER, P.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
14. POLIT, Denise F.; BECK, Cheryl Tatano. Fundamentos de pesquisa em enfermagem:



avaliação de evidências para a prática da enfermagem. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

15. SOBOTTA, J. Atlas de anatomia humana. 25.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.